



OF GP N° 3.400/2022

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem n° 094/2022 em substituição à Mensagem n° 077/2022**, com a respectiva Proposta de Lei que em súmula "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício de 2023**", para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	5
25 NOV 2022	
Ass.	W
PROTOCOLO GERAL	

MENSAGEM Nº 094 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, em substituição à Mensagem 077/2022, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei Orçamentária Anual que "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício de 2023**", no valor global R\$ 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais).

As alterações em relação à proposta anterior são as seguintes:

- Adequação do valor destinado às emendas impositivas de acordo com o disposto no art. 100, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
- Revisão do valor do orçamento da Câmara Municipal, e;
- Revisão dos valores destinados ao pagamento de juros e amortização da dívida pública.

O Projeto está em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Diante do exposto, na certeza da melhor acolhida a proposta e certo da sua aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar aos Senhores Vereadores, verdadeiros representantes da população da Capital, o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2022.


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	8
25 NOV 2022	
Ass.	
PROTOCOLO GERAL	

LEI Nº DE DE DE 2022.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023.”

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fls.	7
25 NOV 2022	
Ass.	W
PROTOCOLO GERAL	

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais) desdobrados conforme a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.391.841.084,00 (três bilhões e trezentos e noventa e um milhões e oitocentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.287.370.486,00 (um bilhão e duzentos e oitenta e sete milhões e trezentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais);

III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.111.462,00 (nove milhões e centos e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 474.634.348,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais), incorporado na receita prevista no caput, é definido como receita intraorçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis.
25 NOV 2022
Ass.
PROTOCOLO GERAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.746.940.083,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	975.929.607,00
Receita de contribuições	191.297.699,00
Receita patrimonial	112.902.657,00
Receita agropecuária	-
Receita industrial	-
Receita de serviços	1.172.745,00
Transferências correntes	2.355.834.378,00
Outras receitas correntes	290.350.019,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 180.547.022,00
RECEITAS DE CAPITAL	466.748.601,00
Operações de crédito	308.784.000,00
Alienação de bens	-
Amortização de empréstimos	-
Transferências de capital	157.964.601,00
Outras receitas de capital	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	474.634.348,00
Receita de contribuições	158.122.886,00
Receita de serviços	316.511.462,00
Total	4.688.323.032,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.592.846.437,00 (dois bilhões e quinhentos e noventa e dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais);



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 159, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 10
25 NOV 2022
Ass. [assinatura]
PROCOLO GERAL

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor
02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ	7.996.463,00
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.198.000,00
03101 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	6.198.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	59.317.201,00
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.907.201,00
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA	4.410.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	461.360.128,00
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	19.489.931,00
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	3.145.000,00
06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ	438.725.197,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.100.480,00
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.100.480,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	804.123.718,00
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	804.123.718,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	120.538.936,00
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	75.650.667,00
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.938.269,00
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.208.000,00
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.050.000,00
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	610.000,00
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	82.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	32.582.500,00
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	30.382.500,00
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	2.000.000,00
12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	200.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	23.811.560,00
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.751.560,00
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	5.385.000,00
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.675.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	183.764.004,00
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	120.694.438,00
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	63.069.566,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.527.101.000,00
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.219.701.000,00
16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	307.400.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	36.756.489,00



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 11
25 NOV 2022
Ass.
PROTOCOLO GERAL

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	36.756.489,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.490.868,00
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.490.868,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	77.247.606,00
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	55.492.436,00
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	5.186.370,00
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.580.500,00
21603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	3.988.300,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.937.473,00
22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.837.473,00
22601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	100.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	38.617.000,00
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	10.226.000,00
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	22.542.000,00
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5.849.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	783.924.324,00
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	474.713.462,00
26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	9.111.462,00
26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	211.293.400,00
26601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.806.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	86.316.137,00
32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	85.189.851,00
32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	905.786,00
32602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	220.500,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	8.313.400,00
34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	7.253.400,00
34601 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	1.060.000,00
97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	161.484.745,00
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	34.284.745,00
97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	127.200.000,00
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
Total	4.688.323.032,00



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	17
25 NOV 2022	
Ass.	W
PROTOCOLO GERAL	

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§1º Não onerarão o limite previsto no caput, os créditos:

I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

II- Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado;

III- Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado.

§2º O Poder Executivo está autorizado, na forma estabelecida no art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais utilizando a dotação consignada nesta Lei Orçamentária Anual como Reserva de Contingência observando o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§3º As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial e as movimentações de recursos do orçamento entre os complementos da mesma fonte de recurso, serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e, portanto, para efeito do caput, não serão considerados créditos suplementares.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Fis.	13
25 NOV 2022	
Ass.	✓
PROTOCOLO GERAL	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 6.843 de 26 de julho de 2022, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

